



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 036/2022

São Pedro do Butiá/RS, aos 05 de maio de 2022.

Ilmo. Sr.  
Eugênio Tiago Rauber  
Presidente  
Câmara Municipal de Vereadores

Para apreciação desta Casa Legislativa, segue anexo o Projeto de Lei 036/2022, que ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

JUSTIFICATIVA:

- A) Torna-se necessária a abertura de crédito suplementar, visando suplementação de dotação orçamentária, com objetivo de realizar diversas obras no Município, melhorando a infraestrutura do mesmo, as quais beneficiarão toda comunidade, além de adquirir bens e equipamentos necessários para todas às áreas da administração, seja na educação, saúde, bem como na agricultura e bem estar social;
- B) Diante disso, solicitamos apreciação e aprovação deste projeto de lei, ora apresentado, com **URGÊNCIA**.

Sem mais,

Atenciosamente.

---

JOSÉ HENRIQUE HEBERLE  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto de Lei 036/2022.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar junto à Lei do Orçamento vigente – Lei Municipal nº 1.429/2021, sob o seguinte código:

|           |                                |   |                |
|-----------|--------------------------------|---|----------------|
| <b>a)</b> | <b>05.03.26.782.0009.2.509</b> | <b>MANUTENÇÃO DO D.M.E.R.</b>                                       |                |
| 114       | 3.3.90.30.00.00.00.00          | 0001 MATERIAL DE CONSUMO  | R\$ 40.000,00  |
| <b>b)</b> | <b>05.03.26.782.0009.1.507</b> | <b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS</b>   |                |
| 107       | 4.4.90.52.00.00.00.00          | 0001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                             | R\$ 400.000,00 |
| <b>c)</b> | <b>05.03.26.782.0009.1.508</b> | <b>CONSTRUÇÃO DE PONTES E BOEIROS</b>                               |                |
| 110       | 4.4.90.51.00.00.00.00          | 0001 OBRAS E INSTALAÇÕES  | R\$ 50.000,00  |
| <b>d)</b> | <b>05.03.26.782.0009.1.502</b> | <b>PAVIMENTAÇÃO/ASFALTAMENTO DE RUAS - PRÓPRIO</b>                  |                |
| 88        | 4.4.90.51.00.00.00.00          | 0001 OBRAS E INSTALAÇÕES  | R\$ 200.000,00 |
| <b>e)</b> | <b>05.04.17.544.0008.2.511</b> | <b>MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>                |                |
| 126       | 3.3.90.30.00.00.00.00          | 0001 MATERIAL DE CONSUMO  | R\$ 30.000,00  |
| 128       | 3.3.90.39.00.00.00.00          | 0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA                   | R\$ 20.000,00  |
| <b>f)</b> | <b>06.03.12.306.0016.2.603</b> | <b>MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE - PRÓPRIO</b>             |                |
| 159       | 3.3.90.30.00.00.00.00          | 0001 MATERIAL DE CONSUMO  | R\$ 5.000,00   |
| <b>g)</b> | <b>06.03.12.306.0016.2.605</b> | <b>MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PRÓPRIO</b> |                |
| 161       | 3.3.90.30.00.00.00.00          | 0001 MATERIAL DE CONSUMO  | R\$ 5.000,00   |
| <b>h)</b> | <b>06.03.12.361.0017.2.607</b> | <b>MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PRÓPRIO</b>                   |                |
| 174       | 3.3.90.14.00.00.00.00          | 0020 DIÁRIAS CIVIL  | R\$ 3.000,00   |
| 175       | 3.3.90.30.00.00.00.00          | 0020 MATERIAL DE CONSUMO  | R\$ 70.000,00  |
| <b>i)</b> | <b>06.03.12.365.0014.2.608</b> | <b>MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL</b>                               |                |
| 186       | 3.3.90.30.00.00.00.00          | 0020 MATERIAL DE CONSUMO  | R\$ 5.000,00   |
| <b>j)</b> | <b>06.04.27.812.0018.2.612</b> | <b>MANUTENÇÃO DO CMD</b>  |                |
| 205       | 3.3.90.39.00.00.00.00          | 0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA                   | R\$ 15.000,00  |
| <b>k)</b> | <b>07.01.10.301.0024.2.701</b> | <b>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>                            |                |
| 248       | 3.3.90.39.00.00.00.00          | 0040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA                   | R\$ 10.000,00  |
| <b>l)</b> | <b>07.02.10.301.0024.2.702</b> | <b>MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                       |                |
| 258       | 3.3.90.30.00.00.00.00          | 0040 MATERIAL DE CONSUMO  | R\$ 50.000,00  |
| 260       | 3.3.90.39.00.00.00.00          | 0040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA                   | R\$ 150.000,00 |
| <b>m)</b> | <b>08.01.20.606.0028.2.801</b> | <b>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>                      |                |
| 377       | 3.3.90.30.00.00.00.00          | 0001 MATERIAL DE CONSUMO  | R\$ 15.000,00  |
| 379       | 3.3.90.39.00.00.00.00          | 0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA                   | R\$ 20.000,00  |
| <b>n)</b> | <b>08.02.20.606.0028.2.802</b> | <b>MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA</b>                              |                |
| 387       | 3.3.90.39.00.00.00.00          | 0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA                   | R\$ 30.000,00  |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**ARTIGO 2º** - Para cobertura do crédito suplementar aberto nas dotações citadas no Artigo 1º serão utilizados recursos por redução das seguintes dotações:

|     |                       |                   |   |                |
|-----|-----------------------|-------------------|---|----------------|
| 03. | 03.                   | 28.846.0000.0.018 | DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA PARA AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES |                |
| 438 | 3.3.90.93.00.00.00.00 | 0001              | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                   | R\$ 448.000,00 |

**ARTIGO 3º** - Para cobertura do saldo restante dos créditos abertos nas dotações serão utilizados recursos provenientes de “superávit financeiro”, no valor de R\$ 670.000,00.

**ARTIGO 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS...